



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão de Intergestores Bipartite – CIB//SP

São Paulo, Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, quinta-feira, 25 de outubro de 2018 – página 08

Portaria CIB//SP 16, de 17-10-2018

Pactua o cofinanciamento estadual para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI contemplado pelo cofinanciamento federal.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 17-10- 2018, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e considerando o encaminhamento do Memorando CAS 13/2018 que solicita a inclusão da proposta de cofinanciamento estadual do PAEFI com base nos critérios e municípios elegíveis na expansão MSE e PAEFI do governo federal.

Considerando o dispositivo da Resolução SEADS 15 de 14-07-2006, que implantou os Programa de Proteção Social Básica e Especial no Estado de São Paulo e da Resolução CNAS 07/2018, que estabeleceu os municípios elegíveis para ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Considerando que há no Estado de São Paulo 285 Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em funcionamento e que ao abrir a possibilidade de cofinanciamento federal para a implantação de novos 28 (vinte e oito) CREAS, no Estado, decide:

Artigo 1º - Os municípios elegíveis de acordo com a Resolução CNAS 7, de 12-04-2018, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ao serem contemplados com o cofinanciamento federal também receberão o cofinanciamento estadual a partir de 2019, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os municípios que possuem CREAS em funcionamento e elegíveis pelo CNAS são: Descalvado, Iracemápolis, Jarinú e São Manuel, sendo contemplados com recurso federal terão também o cofinanciamento estadual, no valor anual de R\$ 24.000,00.

Artigo 3º - Os municípios elegíveis de Castilho, Guararapes, Nova Granada, Pereira Barreto, Rosana, Tabapuã, Ubatuba e Urupês, que já possuem CREAS em funcionamento e com cofinanciamento estadual, se contemplados como recurso federal, receberão o valor anual de R\$ 6.000,00 como valor complementar ao cofinanciamento estadual, partir de 2019.

Artigo 4º - Os municípios elegíveis de Aguaí, Américo Brasiliense, Angatuba, Apiaí, Barra Bonita, Barrinha, Bastos, Campos de Jordão, Guararema, Ibaté, Ibiúna, Iguacú do Tietê, Igarapava, Iguape, Ilhabela, Itápolis, Jardinópolis, Laranjal Paulista, Rancheira, Rio das Pedras, Salto de Pirapora, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Isabel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, Tambaú, Tremembé e Vargem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão de Intergestores Bipartite – CIB//SP

São Paulo, Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, quinta-feira, 25 de outubro de 2018 – página 08

Grande Paulista, que não possuem CREAS e contemplados com o recurso federal para a implantação do CREAS, receberão a partir de 2019, o valor anual de R\$ 24.000,00 como cofinanciamento estadual.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01-01-2019, após publicação.